

Estado paga integralmente os salários de janeiro nesta sexta-feira (12)

O Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda, vai quitar nesta sexta-feira (12) – décimo dia útil, conforme prevê o calendário oficial..

Pág 02

Pós-graduação brasileira cresceu 48% na última década

A pós-graduação stricto sensu brasileira cresceu 48,6% na última década, passando de 3.128 programas, em 2011, para 4.650, em 2020. A informação, que reúne cursos de mestrado e doutorado...

Pág 14

Limpa Rio faz serviços de desassoreamento em Cordeiro e Itaocara

Os municípios de Cordeiro, na Região Serrana do Rio, e Itaocara, no Noroeste Fluminense, estão sendo beneficiados com a limpeza e o desassoreamento de seus recursos hídricos.

Pág 14

Instituto de Segurança Pública cria Núcleo de Estudos ISPMulher

O Instituto de Segurança Pública (ISP) criou, nesta terça-feira (09), o Núcleo de Estudos ISPMulher. O grupo de trabalho, formado só por servidoras do Instituto, terá como principal missão subsidiar o Poder Executivo estadual...

Pág 14

Prefeitura de Araruama vai dar início à Segunda Fase da Vacinação de Grupos Prioritários contra Covid-19

#ARARUAMA VACINA



CRONOGRAMA DE VACINAÇÃO COVID-19 IDOSOS RESIDENTES EM ARARUAMA

Data	Idade	Horário	Local
12/02/2021 sexta-feira	99 anos pra cima	09h às 16h	Teatro Municipal Subprefeitura de São Vicente
15/02/2021 segunda-feira	98 anos	09h às 16h	Teatro Municipal Subprefeitura de São Vicente
17/02/2021 quarta-feira	97 anos	09h às 16h	Teatro Municipal Subprefeitura de São Vicente
18/02/2021 quinta-feira	96 anos	09h às 16h	Teatro Municipal Subprefeitura de São Vicente
19/02/2021 sexta-feira	95 anos	09h às 16h	Teatro Municipal Subprefeitura de São Vicente
22/02/2021 segunda-feira	94 anos	09h às 16h	Teatro Municipal Subprefeitura de São Vicente
23/02/2021 terça-feira	93 anos	09h às 16h	Teatro Municipal Subprefeitura de São Vicente
24/02/2021 quarta-feira	92 anos	09h às 16h	Teatro Municipal Subprefeitura de São Vicente
25/02/2021 quinta-feira	91 anos	09h às 16h	Teatro Municipal Subprefeitura de São Vicente
26/02/2021 sexta-feira	90 anos	09h às 16h	Teatro Municipal Subprefeitura de São Vicente

Documentação: Identidade e comprovante de residência Pág 02



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Carmo



PORTARIA N.º 21/2021.

O VEREADOR Adriano Mello da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Carmo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Baixar a presente Portaria para estabelecer os seguintes pontos facultativos: durante todo o expediente do dia 15 de fevereiro de 2021 e até às 12h (doze horas) do dia 17 de fevereiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se, fazendo os registros e anotações necessárias.

Carmo-RJ, 10 de fevereiro de 2021.

Adriano Mello da Silva
Presidente

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 1/2021.

"Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 143, § 1º e § 8º do Regimento Interno que:

Reconhece a prática de atividade física e do exercício físico, orientados, como essenciais para a população carmense mesmo em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas, pandemias ou catástrofes naturais.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO CARMO, Estado do Rio de Janeiro, Sr. Willians Santos Cândido, no uso de suas atribuições legais, definidas pelos artigos 32 e 39, III, do Regimento Interno desta Casa de Leis, CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei 11/2020, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 143, § 1º do Regimento Interno, resultando em sanção tácita, no que concerne a aludida proposição legislativa;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do VICE-PRESIDENTE estabelecida no artigo 143, § 8º do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 2133/2021 oriunda do projeto de Lei nº 11/2020, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores do Carmo/RJ, 08 de fevereiro de 2021.

Willians Santos Cândido
Vice-Presidente

Estado paga integralmente os salários de janeiro nesta sexta-feira (12)

Divulgação



O Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda, vai quitar nesta sexta-feira (12) – décimo dia útil, conforme prevê o calendário oficial – os salários de janeiro para 465.787 servidores ativos, inativos e pensionistas.

O valor líquido da folha de janeiro é de R\$ 1,79 bilhão. Os pagamentos serão efetuados ao longo do dia, mesmo após o término do expediente bancário.



Prefeita Livia de Chiquinho anuncia construção de um Centro de Imagem Municipal

Na noite da última terça-feira (09), a Prefeita de Araruama, Livia de Chiquinho, realizou uma apresentação ao vivo em uma rede social onde atualizou os munícipes sobre a vacinação contra a Covid-19 e futuros projetos municipais.

A chefe do executivo informou que há diversos processos licitatórios em aberto para obras de

drenagem e asfaltamento para ruas de diversos bairros do Município de Araruama, além de um centro de recuperação para moradores de rua.

O assunto mais detalhado em pauta pela prefeita é a construção de um Centro de Imagem Municipal, onde a população poderá realizar de forma gratuita exames com tomografia, raio-X contrastado,

ultrassonografia, ecocardiograma, ressonância magnética, entre outros.

Segundo Livia de Chiquinho, os trâmites para a implantação do projeto do centro de imagens para Araruama já estão em andamento e em breve será disponibilizado para uso público, sanando a demanda municipal na área da saúde.

Prefeitura de Araruama vai dar início à Segunda Fase da Vacinação de Grupos Prioritários contra Covid-19

A Prefeitura de Araruama informa que vem cumprindo com rigor as determinações do Ministério da Saúde no que diz respeito ao cronograma e à aplicação das vacinas contra Covid-19 no município. Todas as ações seguem o Informe Técnico da Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações do Governo Federal.

De acordo com esse documento, que deve ser seguido

por todas as prefeituras, só após o município concluir a vacinação dos grupos prioritários da Fase 1, que estão especificados no anexo 1 do Informe, é que poderá dar início à imunização da Fase 2 para atender outros grupos prioritários.

Tendo em vista que a prefeitura de Araruama já cumpriu o especificado na norma técnica, o município está entrando, agora,

para a Fase 2, que vai abranger nesse primeiro momento idosos de 90 anos para cima. Vale ressaltar que a vacinação irá seguir um Cronograma de datas por idade.

A imunização terá início nesta sexta-feira, 12, sempre das 09h às 16h, no Teatro Municipal, que fica na Praça Menino João Hélio, no Centro; e na Subprefeitura do Distrito de São Vicente.

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrição no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 128/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição em caráter emergencial de Material de Combate ao Novo Coronavírus – COVID-19**, visando atender a Coordenação de Saúde Coletiva, tendo

em vista a necessidade de continuar com a medida de enfrentamento da emergência em saúde pública ocasionado pela Pandemia do novo CORONAVÍRUS-COVID-19, uma vez que, o risco de contaminação com o vírus Coronavirus-COVID-19 persiste, em virtude da pandemia ainda assolar o país, e em consonância com o Decreto Municipal de nº. 65 de 21/03/2020, de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de nº.001/2020, de 27 de março de 2020”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 115/118 e na Ata de Sessão Pública constante de fls. 680/681 do processo administrativo nº 23.404/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 6 (seis) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada

no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição em caráter emergencial de Material de Combate ao Novo Coronavírus – COVID-19, visando atender a Coordenação de Saúde Coletiva, tendo em vista a necessidade de continuar com a medida de enfrentamento da emergência em saúde pública ocasionado pela Pandemia do novo CORONAVÍRUS-COVID-19, uma vez que, o risco de contaminação com o vírus Coronavirus-COVID-19 persiste, em virtude da pandemia ainda assolar o país, e em consonância com o Decreto Municipal de nº. 65 de 21/03/2020, de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de nº.001/2020, de 27 de março de 2020, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 128/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 23.404/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição em caráter emergencial de Material de Combate ao Novo Coronavírus – COVID-19, visando atender a Coordenação de Saúde Coletiva, tendo em vista a necessidade de continuar com a medida de enfrentamento da emergência em saúde pública ocasionado pela Pandemia do novo CORONAVÍRUS-COVID-19, uma vez que, o risco de contaminação com o vírus Coronavirus-COVID-19 persiste, em virtude da pandemia ainda assolar o país, e, em consonância com o Decreto Municipal de nº. 65 de 21/03/2020, de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de nº.001/2020, de 27 de março de 2020					
2	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL Equipamento médico hospitalar. oxímetro de pulso portátil, monitor de saturação periférica de oxigênio e pulso periférico. Aparelho eletrônico portátil, com peso inferior a 500 gramas, para determinação de saturação de oxigênio e pulso periférico por espectrofotometria, com sinalização visual dos valores de saturação e pulso periférico. Deve possuir alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis e tabela de tendências. A tela deverá ser LCD e apresentar rotação que permita a posição de monitoramento vertical ou horizontal. Deve operar mediante bateria própria recarregável e que possua autonomia mínima de 06 (seis) horas de funcionamento ininterrupto. Deverá vir acompanhado dos seguintes acessórios: Cabo de alimentação e recarga, capa protetora em silicone anti-arranhadas para proteção contra impactos, 04 (quatro) sensores periféricos permanentes para dedos sendo, 02 (dois) sensores tamanho adulto, 01 (um) tamanho neonato e 01(um) sensor tamanho pediátrico; Manual em português e garantia mínima de 12 meses. APROVADO PELA ANVISA	UNID	30	MD	R\$ 4.207,36	R\$ 126.220,91
VALOR TOTAL						R\$ 126.220,91

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 6 (seis) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): BETEL DO BRASIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICO LTDA - ME	
CNPJ Nº: 24.099.485/0001-80	Telefone: 22 2664-0729 / 21 9 9780-1575

Endereço: Estrada de Boa Vista, s/nº, Lote 05, Quadra A, Itatiquara.		
Cidade: Araruama	UF: RJ	CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico: contato@betel-sa.com / cotacao@betel-sa.com / rodolphoribeiro@betel-sa.com		
Representante: RODOLPHO RIBEIRO DA SILVA		
RG nº/Órgão Expedidor/UF: 263984874 DIC/RJ	CPF: 142.508.307-21	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA



Município de Araruama

Poder Executivo



DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 128/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 128/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 128/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente após a emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP - Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas apresentadas no Termo de Referência (anexo I).

PARÁGRAFO QUARTO. Local de entrega: DIALP - Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUINTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO SEXTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com

Continuação Pág. 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 128/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem

vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 128/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 128/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 128/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 23.404/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 09 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

BETEL DO BRASIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICO LTDA
- ME
RODOLPHO RIBEIRO DA SILVA
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, n.º 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 128/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição em caráter emergencial de Material de Combate ao Novo Coronavírus – COVID-19**, visando atender a Coordenação de Saúde Coletiva, tendo

em vista a necessidade de continuar com a medida de enfrentamento da emergência em saúde pública ocasionado pela Pandemia do novo CORONAVÍRUS-COVID-19, uma vez que, o risco de contaminação com o vírus Coronavirus-COVID-19 persiste, em virtude da pandemia ainda assolar o país, e em consonância com o Decreto Municipal de n.º 65 de 21/03/2020, de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de n.º.001/2020, de 27 de março de 2020”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 115/118 e na Ata de Sessão Pública constante de fls. 680/681 do processo administrativo n.º 23.404/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 6 (seis) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada

no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição em caráter emergencial de Material de Combate ao Novo Coronavírus – COVID-19, visando atender a Coordenação de Saúde Coletiva, tendo em vista a necessidade de continuar com a medida de enfrentamento da emergência em saúde pública ocasionado pela Pandemia do novo CORONAVÍRUS-COVID-19, uma vez que, o risco de contaminação com o vírus Coronavirus-COVID-19 persiste, em virtude da pandemia ainda assolar o país, e em consonância com o Decreto Municipal de n.º 65 de 21/03/2020, de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de n.º.001/2020, de 27 de março de 2020, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 128/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 23.404/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição em caráter emergencial de Material de Combate ao Novo Coronavírus – COVID-19, visando atender a Coordenação de Saúde Coletiva, tendo em vista a necessidade de continuar com a medida de enfrentamento da emergência em saúde pública ocasionado pela Pandemia do novo CORONAVÍRUS-COVID-19, uma vez que, o risco de contaminação com o vírus Coronavirus-COVID-19 persiste, em virtude da pandemia ainda assolar o país, e, em consonância com o Decreto Municipal de n.º 65 de 21/03/2020, de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de n.º.001/2020, de 27 de março de 2020					



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO USO HUMANO - MODELO TIPO PIS-TOLA Com memória para pelo menos 12 medições, sinal sonoro, garantia de no mínimo 12 meses, registro no INMETRO, tempo máximo de medição até 5 segundos, alimentação a pilha, inclui pilha, distancia de medidas da pele aproximada de 2 a 5 cm, evitando contato com o paciente. APROVADO PELA ANVISA	UNID	30	SOLIDOR	R\$ 258,00	R\$ 7.740,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.740,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 6 (seis) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA	
CNPJ Nº: 08.117.794/0001-80	Telefone: 24 2431-3021 / 22 2537-0199 / (22) 2537-0802
Endereço: Av. dos Acadêmicos, 40, Country Clube.	
Cidade: Pirai	UF: RJ
CEP: 27.175-000	
Endereço Eletrônico: serra_araras@yahoo.com.br / escritoriojgm@uol.com.br	
Representante: RONALD TAVARES FAJARDO JÚNIOR	
RG nº/Órgão Expedidor / UF: 09277512-1 IFP/RJ	CPF: 029.052.517-94

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 128/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 128/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago

por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 128/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para as quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente após a emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP-Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas apresentadas no Termo de Referência (anexo I).

PARÁGRAFO QUARTO. Local de entrega: DIALP - Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUINTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará obedecida a ordem de classificação a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO SEXTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 128/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 6 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 128/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 128/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 128/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 23.404/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 09 de dezembro de 2020.

MUNICIPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA
RONALD TAVARES FAJARDO JÚNIOR
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIVO-NAIS DO 32º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ Nº 001/2019

EDITAL Nº. 001/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ESTADO

DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, TORNA PÚBLICO a avaliação médica admissional** dos candidatos classificados relacionados abaixo, com vistas à nomeação e posse.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIVO-NAIS

32º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

004 - COVEIRO - ARARUAMA/RJ					
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
25º	467230	GUSTAVO QUILION COELHO DE SOUZA	03/06/1993	57	APTO

001 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVES - ARARUAMA/RJ					
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
344º	171610	RUTH LEÃO BARRETO	26/12/1982	52	APTO



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

345º	500170	RENALDO EUFRASIO CRISANTO	15/03/1983	52	APTO
346º	209050	MONICA LOPES DE OLIVEIRA	26/03/1983	52	APTO
347º	11260	ÉRICA DE OLIVEIRA RODRIGUES	23/06/1989	52	APTO

300 - ASSISTENTE SOCIAL - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
35º	311850	ALLINE CAMPANHAO PEREIRA	14/12/1981	74	APTO
36º	708840	LUCIANA MACEDO DUARTE	15/03/1984	74	APTO

Araruama, 09 de fevereiro de 2021.

Lívia Bello
Prefeita

38º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE DOS CANDIDADOS CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ, EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019**, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, torna público a **CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados para assinatura do TERMO DE POSSE**, relacionados no Anexo I deste Edital, após terem concluído as etapas da prova objetiva, provas de títulos, conferência de documentos e exames médicos admissionais, com vistas à imediata nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

Os candidatos que possuem cargos públicos não acumuláveis, na forma do artigo 37 da Constituição Federal,

deverão apresentar documentação comprobatória do afastamento do seu antigo cargo para que possa assinar o termo de posse.

Os candidatos que possuem cargos não acumuláveis, na forma do artigo 37 da Constituição Federal, neste Município, deverão optar por um único cargo no ato da assinatura do termo de posse.

O candidato deverá levar preenchida a Ficha Cadastral constante no Anexo II, do Presente Edital. Quaisquer dúvidas que porventura vierem a surgir quando do preenchimento da Ficha supramencionada, o candidato deverá solicitar orientação no Ato de sua nomeação.

A cerimônia de assinatura do Termo de Posse ocorrerá no dia 11/02/2021 (quinta-feira) de 10:00 às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração – Sede da Prefeitura Municipal de Araruama, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.970-000.

DA PUBLICAÇÃO

1. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial do Município – Logos Notícia, e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - <http://www.araruama.rj.gov.br/transparencia/> > Atos Oficiais > Concurso Público, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Araruama.

1.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

1.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araruama, 09 de fevereiro de 2021.

LÍVIA BELLO
Prefeita

ANEXO I

004 - COVEIRO - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
25º	467230	GUSTAVO QUILION COELHO DE SOUZA	03/06/1993	57	APTO

001 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVES - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
344º	171610	RUTH LEÃO BARRETO	26/12/1982	52	APTO
345º	500170	RENALDO EUFRASIO CRISANTO	15/03/1983	52	APTO
346º	209050	MONICA LOPES DE OLIVEIRA	26/03/1983	52	APTO
347º	11260	ÉRICA DE OLIVEIRA RODRIGUES	23/06/1989	52	APTO

300 - ASSISTENTE SOCIAL - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	RESULTADO
35º	311850	ALLINE CAMPANHAO PEREIRA	14/12/1981	74	APTO
36º	708840	LUCIANA MACEDO DUARTE	15/03/1984	74	APTO



Município de Araruama

Poder Executivo


ANEXO II

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO 2019

FOTO

Para uso do DERHU (Não Preencher) Matrícula: _____
PORTARIA Nº ____/____ DATA DA POSSE: __/__/__

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Nome: _____ Cargo/Função: _____

[] Masculino Estado Civil : (____) **Tabela de Estado Civil** 1 – Solteiro(a) 2 – Casado(a)
[] Feminino 3 – Desquitado(a) 4 – Divorciado(a) 5 – Viúvo (a)

Grau de Instrução () **Tabela de Graus de Instrução**

1 – Analfabeto
2 – Fundamental I (1ª a 4ª) Incompleto
3 – Fundamental I (1ª a 4ª) Completo
4 – Fundamental II (5ª a 8ª) Incompleto
5 – Fundamental II (5ª a 8ª) Completo
6 – Médio (2º Grau) Incompleto
7 – Médio (2º Grau) Completo
8 – Superior Incompleto
9 – Superior Completo

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

CTPS (Nº): _____ Série: _____ Estado (UF): _____ Emissão em: __/__/__

Data de nascimento: __/__/__ PIS / PASEP: _____

CPF: _____

Raça/cor: () **Tabela de Raça/Cor:**
1- Indígena; 2- Branca; 3- Preta/Negra; 4- Amarela; 5- Parda;

Def. Física: () **Tabela de Def. Física:** 1- Não Portador; 2- Físico; 3- Auditivo ; 4- Visual;
5- Mental; 6 – Múltipla; 7-Reabilitado; 8- Mobilidade Reduzida.

() Comprovante de Residência Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade/UF: _____ CEP: _____

Filiação - Pai: _____

Mãe: _____

Telefone Residencial: () _____ / Celular: () _____ / () _____

E-mail: _____

() Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Identidade: _____ Expedida por: _____ UF: _____ Em: __/__/__

Registro Profissional: _____ Emissão em: _____ Expedido por: _____

Validade: _____

Cônjuge/Companheiro(a): _____ CPF: _____

Número de Dependentes: [] Obs: somente para dedução de IRF , comprovação com documentos.

Dep. [] _____ Nasc.: __/__/__ () Doc.

Dep. [] _____ Nasc.: __/__/__ () Doc.

Declaro, em conformidade com a legislação em vigor nesta data, que as informações acima
Expressam a verdade, sendo de minha inteira responsabilidade.

Araruama, ____ de _____ de _____. Assinado: _____



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 014 **DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Altera o Decreto nº 172, de 29 de setembro de 2020 que “Estabelece o Calendário de Recolhimento dos Tributos Municipais para o exercício de 2021”.

A **Prefeita do Município de Araruama**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das Atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 69 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a pandemia do Coronavírus (COVID-19) decretada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), sendo necessário estabelecer medidas para proteção da vida humana.

Considerando a Previsão de retração da economia, acarretando na dificuldade das empresas na geração de fluxo de caixa, além da necessidade de manutenção dos empregos.

DECRETA:

Art. 1º - **Altera e prorroga parcialmente o Calendário de Recolhimento dos Tributos Municipais de Araruama (CATRIMA)**, estabelecido através do Decreto 172, de 29 de setembro de 2020, com a finalidade de dilatar os prazos para recolhimento de Taxa de Autorização para Publicidade, conforme anexo Único.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 05 de fevereiro de 2020.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO ÚNICO

G -Taxa de Autorização de Publicidade

1ª cota com vencimento em 31 de maio 2021;
2ª cota com vencimento em 30 de julho 2021;
3ª cota com vencimento em 30 de setembro 2021;
4ª cota com vencimento em 29 de outubro 2021.

DECRETO Nº 15 **DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021**

ESTABELECE EXPEDIENTE NORMAL NOS DIAS 15 E 17 DE FEVEREIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação

em vigor, e

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das medidas adotadas pelo Município para o enfrentamento da emergência sanitária de Importância Nacional e Internacional decorrente da pandemia pelo Covid-19;

CONSIDERANDO se decisivo para o processo de retomada do estágio de normalidade da cidade, o planejamento de ações que possibilitem a segurança necessária à retomada da atividade econômica;

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela, que estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os ou revogando-os de acordo com a conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO a suspensão das festividades de Carnaval no Município de Araruama, no intuito de evitar aglomeração;

DECRETA:

Art. 1º – Fica considerado **expediente normal** nas repartições públicas municipais nos dias **15 de fevereiro de 2021** (segunda-feira), e dia **17 de fevereiro de 2021** (quarta-feira), em horário normal.

Art. 2º - Fica mantido o **feriado** do dia **16 de fevereiro de 2021** (terça-feira), a exceção dos serviços públicos considerado essenciais como saúde, força tarefas da Secretaria de Obras, Urbanismo e serviços públicos e demais serviços em virtude de exigências técnicas, ou por motivo de interesse público, que não possam ser interrompidos, bem como a policlínica de Praia Seca.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2021

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 001/2021

Com fulcro no que dispõe o inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 748/2021, **RATIFICO a dispensa de licitação para AMANDA DA SILVA**. Inscrita no CPF nº 141.523.857-07, no valor de R\$ 30.750,00 (trinta mil, setecentos e cinquenta reais), cujo objeto é a sublocação de imóvel para uso exclusivo de uma unidade do Projeto Nova Casa Creche.

Gabinete da Prefeita, 01 de fevereiro de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 002/2021

Com fulcro no que dispõe o inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 304/2021, **RATIFICO a dispensa de licitação para ELAINE FONSECA MARTINS**. Inscrita no CPF nº 108.972.497-71, no valor de R\$ 30.750,00 (trinta mil, setecentos e cinquenta reais), cujo objeto é a locação de imóvel para uso exclusivo de uma unidade do Projeto Nova Casa Creche.

Gabinete da Prefeita, 01 de fevereiro de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da **IMPrensa Nacional**, no valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com base no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do Processo Administrativo Municipal nº 25.536/2020.

Gabinete da Prefeita, 01 de fevereiro de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº355 **DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. LUIZ CARLOS DOS SANTOS, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DA CASA DE CONVÊNIO- SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de janeiro de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ATO Nº 356 **DE 04 JANEIRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. RAYLANA CABRAL DE OLIVEIRA, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL - GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1º janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 04 de janeiro de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 357 **DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. ANTONIO JORGE VIEIRA PORTO, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com efeitos a contar de 1º janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de janeiro de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 001/2021

Ao dia 06 de Janeiro de 2021, reuniram-se na sala do Departamento de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, o Secretário Sr. **Cláudio Leão Barreto** – Matrícula nº 9949153, o Fiscal Sr. **Carlos André Luz Jeronymo** – Matrícula nº 99504705, o Diretor do Departamento de Licenciamento Ambiental Sr. **Carlos Alberto Siqueira da Silva Filho** – Matrícula nº 982117, juntamente com o Procurador e Consultor Ambiental Sr. **Renato Anibal Cruz da Silva Junior** – CPF 054.857.517-76, representando a empresa **GECYLANDIA AUTO SERVIÇO LTDA – CNPJ 31.190.036-0001-09**, para trata-se do assunto “**QUEBRA DE CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E RECUPERAÇÃO Nº 0164/2019**”, as quais seguem descritas abaixo:

Condições de Validade Gerais:

5. Apresentar a cada 03 meses Certificado de Calibração e Relatório de Funcionamento do Analisador de Gases;

10. Submeter previamente à Superintendência de Ambiente/PMA qualquer alteração na atividade;

Condições de Validade Específicas:

11. O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos segundo a NBR 10.004/04, em especial a Deliberação Normativa COPAM Nº. 07/81, Resolução CONAMA Nº. 307/2002 e NBR 13896/97;

12. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA Nº. 362/05 em relação ao óleo lubrificante usado.

15. Não operar sem que todos os sistemas de controle de poluição estejam em pleno funcionamento e conservar os equipamentos de segurança e sistemas de controle em perfeito estado, mantendo-os sempre limpos e eficientes através dos serviços de empresas licenciadas;

16. Apresentar semestralmente ao órgão licenciador os resultados de análises laboratoriais de amostras retiradas dos poços de monitoramento, para os parâmetros BTEX, PAHs e TPH, informando o nível de água nos poços amostrados e apresentando os laudos assinados por profissional habilitado;

25. Realizar a limpeza dos Sistemas Separadores de Água e Óleo (...);

28. Apresentação de relatórios anuais de eficiência das medidas de intervenção adotadas conforme Plano de intervenção e monitoramento com cronograma das ações de intervenção, contemplando: projeto executivo, campanha de monitoramento trimestrais da qualidade do solo e da água subterrânea;

Conforme identificado em vistoria in loco, foi constatado pelo Fiscal Carlos André, que o Empreendimento estava deixando de cumprir as condicionantes acima descritas. Em reunião foi apresentado os riscos do descumprimento das condicionantes acima, e foi acordado que seriam adotadas as seguintes medidas:

MEDIDA Nº 01 – No que tange a condicionante geral nº 05, foi acordado que o Empreendimento terá um prazo de 15 (quinze) dias para anexar aos autos prova de contratação de empresa especializada na instalação e monitoramento dos gases ou prova de aquisição de mecanismo calibrado e informação do prazo para finalização da instalação com sua comprovação, sendo seguido o prazo da condicionante, após a apresentação do primeiro relatório.

MEDIDA Nº 02 – No que tange a condicionante geral nº 10, foi acordado que o Empreendimento terá um prazo de 30 (trinta) dias para anexar aos autos projeto aprovado com ART e teste de estanqueidade;

MEDIDA Nº 03 – No que tange a condicionante específica nº 11, 12, 15 e 25, foi acordado que o Empreendimento cumprirá a condicionante da Licença Ambiental e juntará aos autos trimestralmente a contar desta data, os manifestos de resíduos presentes nas condicionantes ora indicadas;

MEDIDA Nº 04 – No que tange a condicionante específica nº 16, foi acordado que o Empreendimento terá um prazo de 30 (trinta) dias para anexar aos autos os resultados de análises laboratoriais de amostras retiradas dos poços de monitoramento, para os parâmetros BTEX, PAHs e TPH, informando o nível de água nos poços amostrados e apresentando os laudos assinados por profissional habilitado, seguindo o prazo da condicionante após o prazo desta medida;

MEDIDA Nº 05 – No que tange a condicionante específica nº 28, foi acordado que o Empreendimento terá um prazo de 30 (trinta) dias para anexar aos autos relatórios anuais de eficiência das medidas de intervenção adotadas conforme Plano de intervenção e monitoramento com cronograma das ações de intervenção, contemplando: projeto executivo, campanha de monitoramento trimestrais da qualidade do solo e da água subterrânea, seguindo o prazo da condicionante após o prazo desta medida; Ressalta-se que foi solicitado pelo Consultor Ambiental Sr. Renato, que a campanha de monitoramento trimestral da qualidade de solo e água subterrânea fosse realizada semestralmente, haja vista aproveitamento da análise da Medida Nº 04. Foi informado ao mesmo que apresentasse critérios legais e presentes em normas técnicas para posterior análise por este Departamento.

Estando todos de comum acordo e cientes de que qualquer descumprimento do presente termo poderão acarretar imposição de multa por quebra de condicionantes anteriores e deste termo, cancelamento da Licença Ambiental e interdição imediata do estabelecimento comercial. Firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental mediante assinatura abaixo, o qual vale como título executivo extrajudicial.

Araruama, 06 de Janeiro de 2021.

CLÁUDIO LEÃO BARRETO
SECRETÁRIO

CARLOS ALBERTO SIQUEIRA DA SILVA FILHO
DIRETOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

RENATO ANÍBAL CRUZ DA SILVA JUNIOR
CONSULTOR AMBIENTAL

GECYLANDIA AUTO SERVIÇO LTDA
REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 002/2021

Processos relacionados: 26383/2020

Ao dia 06 de Janeiro de 2021, reuniram-se na sala do Departamento de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, o Secretário Sr. **Cláudio Leão Barreto** – Matrícula nº 9949153, o Fiscal Sr. **Carlos André Luz Jeronymo** – Matrícula nº 99504705, o Diretor do Departamento de Licenciamento Ambiental Sr. **Carlos Alberto Siqueira da Silva Filho** – Matrícula nº 982117, juntamente com o Procurador e Consultor Ambiental Sr. **Vinicius Henrique de Moura Pinheiro** – CPF 105.923.337-57, representando a empresa **AUTO POSTO PISCA PISCA LTDA – CNPJ**



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 002/2021

28.529.501-0001-89, para trata-se do assunto “**QUEBRA DE CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 0152/2019**”, as quais seguem descritas abaixo:

Condições de Validade Gerais:

5. Apresentar a cada 03 meses Certificado de Calibração e Relatório de Funcionamento do Analisador de Gases;

6. Apresentar Documento dos Responsáveis Técnicos dos estudos e laudos no prazo de 15 dias;

7. Apresentar no prazo de 10 dias a Autorização de Posto Revendedor emitido pela ANP;

Condições de Validade Específicas:

2. Somente operar após autorização de funcionamento da Agência Nacional do Petróleo - ANP;

6. Atender à DZ-1310 – Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação Ceca no 4.497, de 03/09/2004, e publicada no DOERJ de 21/09/2004;

11. O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos segundo a NBR 10.004/04, em especial a Deliberação Normativa COPAM Nº. 07/81, Resolução CONAMA Nº. 307/2002 e NBR 13896/97;

12. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA Nº. 362/05 em relação

ao óleo lubrificante usado.

14. Utilizar, na operação, pessoal comprovadamente habilitado e treinado por profissional qualificado e com registro no Conselho de Classe;

15. Não operar sem que todos os sistemas de controle de poluição estejam em pleno funcionamento e conservar os equipamentos de segurança e sistemas de controle em perfeito estado, mantendo-os sempre limpos e eficientes através dos serviços de empresas licenciadas;

16. Apresentar semestralmente ao órgão licenciador os resultados de análises laboratoriais de amostras retiradas dos poços de monitoramento, para os parâmetros BTEX, PAHs e TPH, informando o nível de água nos poços amostrados e apresentando os laudos assinados por profissional habilitado;

Conforme identificado em vistoria in loco, foi constatado pelo Fiscal Carlos André, que o Empreendimento estava deixando de cumprir as condicionantes acima descritas, ressaltando que já foram sanadas até o presente momento as condicionantes gerais nº 6 e 7 e as condicionantes específicas nº 2, 6, 11, 12 e 15. Em reunião foram apresentados os riscos do descumprimento das condicionantes acima, e foi acordado que seriam adotadas as seguintes medidas:

MEDIDA Nº 01 – No que tange a condicionante geral nº 05, foi acordado que o Empreendimento terá um prazo de 15 (quinze) dias para anexar aos autos prova de cumprimento de condicionante, seguindo o prazo da condicionante após a apresentação;

MEDIDA Nº 02 – No que tange a condicionante específica nº 14, foi acordado que o Empreendimento terá um

prazo de 30 (trinta) dias para anexar aos autos contrato com empresa de treinamento e certificado dos colaboradores habilitados;

MEDIDA Nº 03 – No que tange a condicionante específica nº 16, foi acordado que o Empreendimento terá um prazo de 30 (trinta) dias para anexar aos autos os resultados de análises laboratoriais de amostras retiradas dos poços de monitoramento, para os parâmetros BTEX, PAHs e TPH, informando o nível de água nos poços amostrados e apresentando os laudos assinados por profissional habilitado, seguindo o prazo da condicionante após o prazo desta medida;

Estando todos de comum acordo e cientes de que qualquer descumprimento do presente termo poderão acarretar imposição de multa por quebra de condicionantes anteriores e deste termo, cancelamento da Licença Ambiental e interdição imediata do estabelecimento comercial. Firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental mediante assinatura abaixo, o qual vale como título executivo extrajudicial.

Araruama, 06 de Janeiro de 2021.

CLÁUDIO LEÃO BARRETO
SECRETÁRIO

CARLOS ALBERTO SIQUEIRA DA SILVA FILHO
DIRETOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

VINICIUS HENRIQUE DE MOURA PINHEIRO
CONSULTOR AMBIENTAL

AUTO POSTO PISCA PISCA LTDA
REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR

EXTRATO

Termo de Aditamento nº 09/2020 ao contrato de Locação de Bem Imóvel nº 16/SEPOL/2017

PARTES: Contratante: **Município de Araruama**
Locadora: **Maria Geralda dos Santos**

OBJETO: **Locação do imóvel situado na Av Araruama nº 1.141- Parque Hotel – Araruama/RJ** para a instalação do Centro Pop, órgão de Serviço Público Municipal no tocante a Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano.

VALOR: Valor Global: R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Contrato regido pela legislação aplicável à espécie: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, do Decreto nº 029 de 22/02/2019 e, da Lei Federal nº 8.666/93.

A presente despesa será efetuada através do Programa de Trabalho nº 07.01.08.244.2141

Natureza de Despesa : 3.3.90.39.00.00.00.0
Processo Administrativo: 21881/2020

PRAZO: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2021

DATA DE CELEBRAÇÃO: 31/12/2020

TERMO DE ADITAMENTO Nº. 04/2021 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº.004/SESAU/2017

MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (LOCATÁRIO) e MARIA ELISA DE ARAÚJO VIDAL (LOCADORA). CPF Nº.020.787.147-71

EXTRATO

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (Locatário) e MARIA ELISA DE ARAÚJO VIDAL (LOCADORA). CPF Nº.020.787.147-71**

OBJETO: O objeto da presente consiste no **Contrato de Locação de Bem Imóvel nº.004/SESAU/2017**, cujo o objeto é a locação do imóvel, situado à Rua Governador Roberto Silveira, nº. 62 – Centro – Araruama – RJ., para a instalação e funcionamento da sede da Residência Terapêutica RT (Programa de Saúde Mental – SAIPS – Sistema de Apoio a Implementação de Políticas de Saúde, conforme Termo de Aditamento nº. 04/2020 ao contrato de Locação de Bem Imóvel nº.004/SESAU/2017, através do recurso orçamentário alocado a conta PT.04.001.001.10.302.0043.2124 e ED nº. 3.3.90.36.14.00.00, Ficha Projeto/Atividade nº.2124, Empenho nº.055/2021, Fonte de Recurso nº.120 – Aplicação Saúde 15%.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Locação de Bem imóvel de nº.004/SESAU/2017 pelo período de 06/01/2021 a 06/01/2022.

VALOR: Fica estipulado para o novo período o valor de R\$32.820,00 (trinta e dois mil e oitocentos e vinte reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04 de janeiro de 2021.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da **CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA S. A.**, no valor R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais), com base no Artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do Processo Administrativo Municipal nº 26.913/2020.

Gabinete da Prefeita, 01 de fevereiro de 2021.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo


DISPENSA DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO Nº 003/2021**

Com fulcro no que dispõe o inciso XXII do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 26.912/2020, **RATIFICO a dispensa de licitação para AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.** inscrita no CNPJ nº 33.050.071/0001-58, no valor de R\$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais), cujo objeto é o Fornecimento de energia elétrica.

Gabinete da Prefeita, 01 de fevereiro de 2021.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO Nº 004/2021**

Com fulcro no que dispõe o inciso XXII do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 26.912/2020, **RATIFICO a dispensa de licitação para CERAL – COOP. DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE ARARUAMA LTDA.** inscrita no CNPJ nº 28.610.236/0001-69, no valor de R\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais), cujo objeto é o Fornecimento de energia elétrica.

Gabinete da Prefeita, 01 de fevereiro de 2021.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO Nº 005/2021**

Com fulcro no que dispõe o inciso XVII do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 27.146/2020, **RATIFICO a dispensa de licitação para G3-AUTOMOTIVE VEÍCULOS LTDA.** inscrita no CNPJ nº 08.647.367/0001-03, no valor de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais), cujo objeto é a realização em caráter de urgência da revisão programada de 30.000 Km e reposição de materiais de 03 (três) veículos, recentemente adquiridas para uso na Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil.

Gabinete da Prefeita, 05 de fevereiro de 2021.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

PORTARIA Nº 141
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Homologa o resultado dos candidatos do Concurso Público, referente aos cargos da Guarda Civil, referente ao Edital 02/2019.

Considerando que o resultado final da área da Guarda Civil foi disponibilizada em 29.01.2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso das atribuições e competências que lhe confere a Lei Orgânica do Município, notadamente o disposto no inciso VII, do Art. 69, e nos termos do Edital 02/2019, do Concurso Público para provimentos de cargos efetivos, **resolve:**

Art. 1º - **Homologar o resultado final do Concurso Público**, regido pelo **edital 02/2019**, para provimento do cargo público de **Guarda Civil**

Art. 2º - Os candidatos aprovados serão convocados conforme necessidade da municipalidade, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Araruama, 08 de fevereiro de 2021.

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

PORTARIA Nº: 142
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA DE ARARUAMA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, e

Considerando, o que preconiza a Lei Municipal nº 2.495, de 29 de janeiro de 2021, que autoriza o Poder Executivo proceder aa providências inerentes e realização do Processo Seletivo, objetivando cadastro de reserva para a Secretaria de Educação,

RESOLVE:

I – NOMEAR COMISSÃO para organizar, elaborar e executar todos os procedimentos atinentes ao **Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Araruama**, conforme abaixo:

MARTHA PAVÃO – Coordenadora – Matrícula 9950469

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA – Matrícula 79962615

LUCIA FERNANDA DOMINGUES FERREIRA PINTO
– Matrícula 8102

THALINA ANTUNES DE ALMEIDA, matrícula nº 9950466

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de fevereiro de 2019

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCAÇÃO**PROCESSO Nº 22704/2020**

MODALIDADE: Pregão Presencial 014/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento peças, insumos e acessórios, mão-de-obra especializada e assistência técnica 24 horas, para ser realizada nos Grupos Geradores das Unidades de Saúde do Município de Araruama – RJ, pelo período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: 25/02/2021

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se á disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 12/02/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 11 de fevereiro de 2021.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO

Limpa Rio faz serviços de desassoreamento em Cordeiro e Itaocara

Os municípios de Cordeiro, na Região Serrana do Rio, e Itaocara, no Noroeste Fluminense, estão sendo beneficiados com a limpeza e o desassoreamento de seus recursos hídricos. O Instituto Estadual do Ambiente (Inea) iniciou, nesta quarta-feira (10), as intervenções em trecho de 4,7 km no Rio Macuco, em Cordeiro. O objetivo é retirar cerca de 15 mil metros cúbicos de sedimentos para destinação ambiental adequada. Em Itaocara, o serviço contempla diversos canais a fim de melhorar as condições de drenagem dos córregos que cruzam a cidade.

- Nosso objetivo é atuar de forma preventiva por meio do Limpa Rio. O programa cumpre um papel fundamental

para evitar enchentes e transbordamentos de rios, canais e córregos. Mas é sempre importante frisar que a população precisa fazer a sua parte e não jogar lixo nos rios - explica o secretário do Ambiente e Sustentabilidade, Thiago Pampolha.

Desde o início do ano, o órgão ambiental estadual realiza intervenções em mais de 20 corpos hídricos de 13 cidades: Seropédica, Nova Friburgo, Teresópolis, Duque de Caxias, Japeri, Rio de Janeiro (Bangu, na Zona Oeste), Itaguaí, Rio Bonito, São Gonçalo, Itaboraí, Quissamã, Três Rios e Belford Roxo. Em 2020, o Inea retirou 1 milhão e 198 mil metros cúbicos de sedimentos de 79 rios e canais localizados em 20 cidades fluminenses.

Pós-graduação brasileira cresceu 48% na última década

A pós-graduação stricto sensu brasileira cresceu 48,6% na última década, passando de 3.128 programas, em 2011, para 4.650, em 2020. A informação, que reúne cursos de mestrado e doutorado, foi divulgada por Benedito Aguiar, presidente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

Nesse contexto, a Capes tem cumprido um importante papel no apoio à pós-graduação, por meio do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG).

O presidente da Capes confia no potencial transformador da ciência e da tecnologia brasileiras, impulsionado pela pós-graduação, para diagnóstico e combate à Covid-19. Ele citou o Programa de Comba-

te a Epidemias da Capes, "uma amostra do potencial científico do SNPG e da capacidade de darmos uma resposta rápida a uma demanda emergente e importante para a nossa sociedade".

O programa conta com um investimento de R\$ 200 milhões, ao longo de quatro anos, e a concessão de até 2.600 bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado. A iniciativa foi implementada em duas dimensões: uma ação emergencial - que ofereceu 1.189 bolsas logo no início da crise - e a ação estratégica focada na indução de temas de pesquisa específicos, com a seleção de 109 projetos que envolveram 55 instituições de ensino e pesquisa e 1.300 pesquisadores.

Instituto de Segurança Pública cria Núcleo de Estudos ISPMulher

O Instituto de Segurança Pública (ISP) criou, nesta terça-feira (09), o Núcleo de Estudos ISPMulher. O grupo de trabalho, formado só por servidoras do Instituto, terá como principal missão subsidiar o Poder Executivo estadual com dados sobre a violência doméstica, que podem ser base para a criação de políticas públicas. O núcleo ainda será responsável por acompanhar os crimes de violência contra a mulher ao longo do tempo e elaborar estudos sobre o tema.

A portaria de criação do ISPMulher, publicada no Diário Oficial, estabelece que o núcleo poderá fornecer dados e informações policiais não sigilosas para pesquisadores que desejem aprofundar seus estudos

sobre a violência contra a mulher. A medida vai ao encontro de um dos preceitos mais importantes do ISP, que é a transparência. Serão ainda elaborados editais de pesquisa sobre o tema, além da proposição de debates e eventos.

- O ISP foi o primeiro órgão estadual do Brasil a se debruçar e produzir estatísticas para entendermos a violência contra a mulher. Fazemos isso há 15 anos com o Dossiê Mulher e temos uma tendência quase que natural de inovar nesse sentido. Com o ISPMulher, esperamos honrar a natureza do Instituto, que é fornecer dados de qualidade, com metodologia reconhecida para levantar o debate e ajudar no desenho de saídas para essa chaga da nossa sociedade - afirma



Divulgação

a diretora-presidente do ISP, Marcela Ortiz.

Dossiê Mulher

O Dossiê Mulher, que teve a sua 15ª edição ininterrupta publicada em 2020, tem como fonte os registros de ocorrência da Secretaria de Estado de Polícia Civil, que permitem o entendimento do fenômeno criminal no estado e a construção do perfil das vítimas para a formulação de ações de

enfrentamento da violência. O estado do Rio de Janeiro possui um vasto, sedimentado e transparente banco de dados com informações decorrentes das delegacias estaduais, o que permite que o ISP realize análises em diferentes aspectos, contribuindo de forma significativa para o estabelecimento de políticas públicas de enfrentamento à violência de gênero.

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 583/2021

Izabela Aparecida Radael Massante, CPF nº 090.270.137-13, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental de Instalação (LAI) nº 0010/2021**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Projeto para aprovação de Residência Unifamiliar, situada no seguinte endereço: Rua São Jerônimo, lote nº 18, da quadra nº 39, Gleba "C", situado no loteamento denominado "CIDADE ATLANTICA ARARUAMA", no lugar de Praia Seca - Zona Urbana do Município de Araruama.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 148/2021

Luís José Ferreira, CPF nº 010.586.837-05, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental de Instalação nº 0009/2021**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Projeto de Aprovação de Residência Unifamiliar, situada no seguinte endereço: Rua Brasão (antiga R.22), Lote 34, Quadra 38, Loteamento Village Umberto Cássia - Praia Seca - Zona Urbana Município Araruama.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 22502/2020

ADRIANA SANTOS DA SILVA LESSA, inscrita no CPF Nº 018.011.107-86, torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Ambiente da Prefeitura de Araruama - RJ, em 22/12/2020 através do processo nº 22502/2020, a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 0259/2020**, para uma RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR, localizada na Rua 09, no lote 23, da Quadra: 09 - do Loteamento Princess Park - Praia Seca, Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 24647/2020

LUIS HENRIQUE TOMAZ DE AZEVEDO, CPF nº 036.881.037-26, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental PRÉVIA nº 0015/2021**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Projeto para aprovação residencial unifamiliar, situada no seguinte endereço: Rua do Sol, Lote 65, Quadra E, Loteamento Vilaggio Claudia, Praia Seca, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.